

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE
GERAL**

PORTARIA CMC Nº 1/2024

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da 6º Conferência Municipal das Cidades, em Teresópolis - RJ, com vistas ao asseguramento do cumprimento dos objetivos do Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA CIDADE, conforme aprovação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 22 de maio de 2024, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal das Cidades, sendo estes Conselheiros indicados pelo Conselho da Cidade de Teresópolis, em atendimento ao Art. 29 do Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades:

§ 1º. Representantes do Poder Público:

I - Secretaria de Turismo.

- 1) Elizabeth Mazzi - Titular
- 2) Henrique Vieira - Suplente

II - Secretaria de Meio Ambiente.

- 1) Fátima Carolina Freitas - Titular
- 2) Raimundo Lopes - Suplente

III - Secretaria de Direitos da Mulher.

- 1) Daniel Rodrigues dos Santos - Titular



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
ar
Chave de verificação: **phaBkqbZrSxEQch**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



2) Iracema Toledo Torres Motta Braga - Suplente

IV- Secretaria de Projetos Especiais.

1) Fabio Cunha Cardoso - Titular

2) Lucas Guimarães Homem - 2º representante

3) Theodoro Ilias Pangoulas - Suplente do Titular

4) Alessandro Hilleshein Silva - Suplente do 2º representante

§ 2º. Representante dos Movimentos Sociais:

I - Associação de moradores e amigos de Campo Limpo, Prates e Boa Vista.

1) Ricardo Raposo - Titular

II - Associação dos condomínios e associações da região do Green Valley.

1) Edmundo Filho - Titular

2) Victor Hardy - Suplente

§ 3º. Representante das Entidades Profissionais e Instituições de Pesquisa:

I - Universidade Estácio de Sá.

1) Ecléa Pérsigo Moraes - Titular

2) Fabio Patron - Suplente

§ 4º. Representante das Empresas:

I - Sindicato da Indústria da Construção Civil

1) Luciano Savatone Pimentel de Queiroz - Titular

2) José Mariano Abreu - Suplente

§ 5º. Representante dos Trabalhadores:

I - Sindicato Rural.

1) Rodrigo Rosa Medeiros - Titular

2) Ademar Ferreira Veiga - Suplente

Art. 2º Fica o Sr. Lucas Guimarães Homem nomeado como Presidente da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal das Cidades.

Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - elaborar o Regimento Interno da 6º Conferência Municipal das Cidades, respeitadas as



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
ar
Chave de verificação: **phaBkqbZrSxEQch**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



diretrizes do regimento da 6º Conferência Estadual das Cidades;
II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal;
III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Municipal das Cidades, bem como as futuras etapas Estadual e Nacional;
IV - elaborar o relatório final da 6ª Conferência Municipal das Cidades, conforme o regimento interno da 6º Conferência Estadual das Cidades;
V - preencher o formulário de adesão à 6º Conferência Estadual das Cidades, conforme seu regimento interno, bem como os dados obrigatórios na ReDUS. Parágrafo único. A Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal das Cidades poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal;

Art. 4º Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal das Cidades, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação

Art. 5º O relatório final da 6º Conferência Municipal das Cidades deverá ser elaborado e publicado, conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, cabe a Comissão Organizadora Municipal preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em resolução do Conselho das Cidades.

Art. 6º As Conferências Municipais poderão ser validadas, desde que comprove que foi constituída Comissão Organizadora com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Fabio Cunha Cardoso
Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Teresópolis
Secretário Municipal de Planejamento

CONVOCAÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
ar
Chave de verificação: **phaBkqbZrSxEQch**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



O Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Teresópolis, no uso de suas atribuições, e conforme aprovação da plenária, **CONVOCA** todos a sociedade para a 6ª Conferência Municipal das Cidades, da qual acontecerá nos dias 03 e 04 de julho, das 09h às 17h, na sede da Universidade Estácio de Sá, sito Rua Nilza Chiapeta Fadigas, 488 - Várzea, Teresópolis - RJ. O Regimento Interno da Conferência, bem como a programação, a serem desenvolvidos pela Comissão Organizadora, serão publicadas em Diário Oficial Eletrônico do município.

Teresópolis (RJ) 12 de junho de 2024.

Fabio Cunha Cardoso
Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Teresópolis



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **phaBkqbZrSxEQch**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

